CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1489/2008.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

LEI Nº

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 675.000.00 -** (seiscentos e setenta e cindo mil reais). destinado á inclusão na dotacão orçamentaria abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de obras Públicas		
15.452.0028.2.014	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
3390300000	Material de Consumo	01000	561.250,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	01000	113.750,00
Total			**675.000,00**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei. servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de obras Públicas		
15.451.0028.1.012	Obras, Inst. Eq. Material Perm. P/Dpto. De Obras Públicas		
4490510000	Obras e Instalações	01000	675.000,00
Total			**675.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de marco do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1489/2008.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 675.000.00 -** (seiscentos e setenta e cindo mil reais). destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de obras Públicas		
15.452.0028.2.014	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
3390300000	Material de Consumo	01000	561.250,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	113.750,00
Total			**675.000,00**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei. servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de obras Públicas		
15.451.0028.1.012	Obras, Inst. Eq. Material Perm. P/Dpto. De Obras Públicas		
4490510000	Obras e Instalações	01000	675.000,00
Total			**675.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

Rafael Przybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1489/2008.

LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 675.000.00 -** (seiscentos e setenta e cindo mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de obras Públicas		
15.452.0028.2.014	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
3390300000	Material de Consumo	01000	561.250,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	113.750,00
Total			**675.000,00**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de obras Públicas		
15.451.0028.1.012	Obras, Inst. Eq. Material Perm. P/Dpto. De Obras Públicas		
4490510000	Obras e Instalações	01000	675.000,00
Total			**675.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

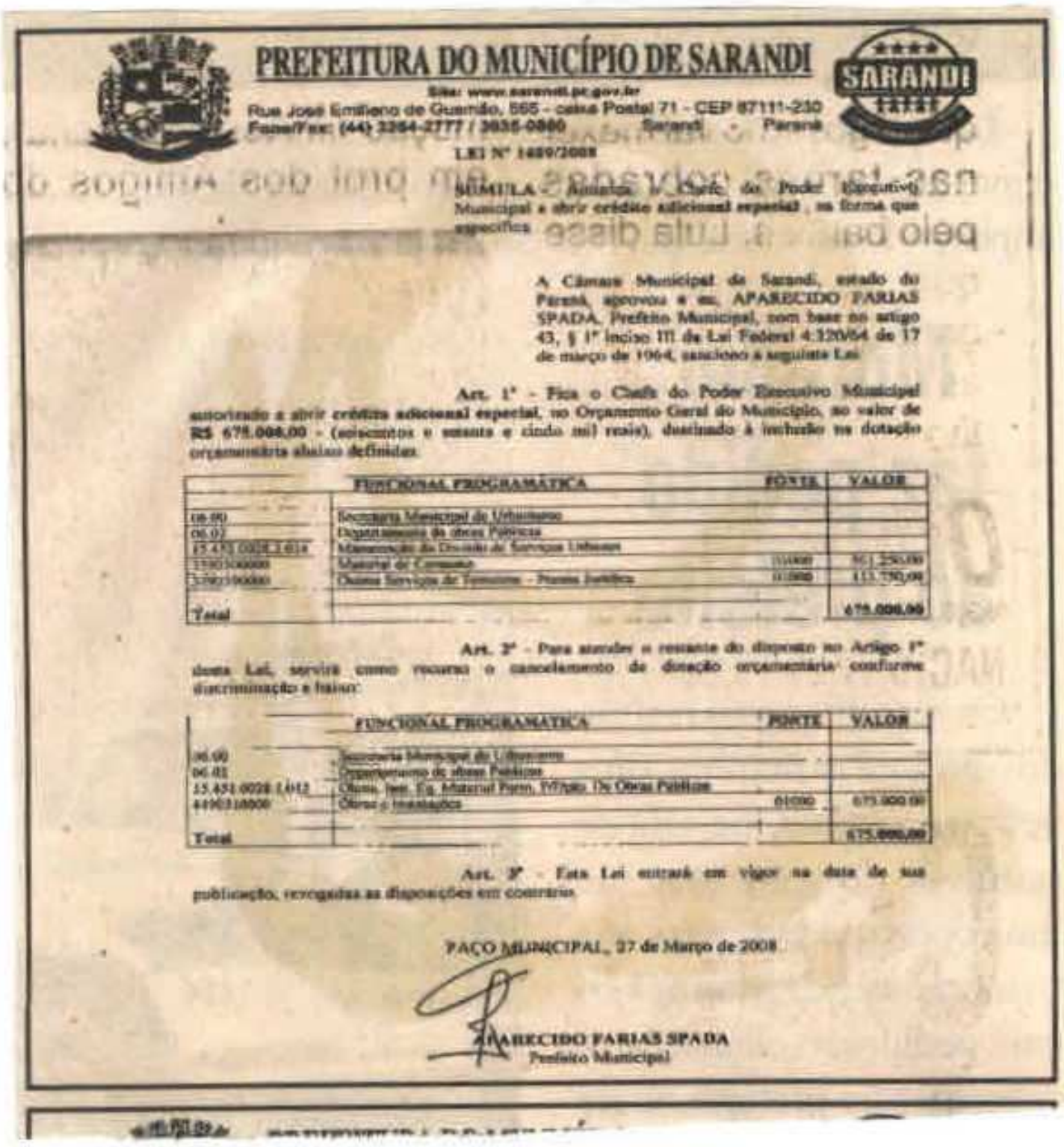
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1489/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0860 Sarandi - Paraná

LEI Nº 1489/2008

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 675.000,00** - (seiscentos e setenta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal do Urbanismo		
06.02	Departamento de obras Públicas		
15.452.0028.2.614	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
3390300000	Material de Consumo	01000	561.250,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	113.750,00
Total			675.000,00

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal do Urbanismo		
06.01	Departamento de obras Públicas		
15.451.0028.1.012	Obras, Inst. Eq. Material Perm. P/Diretoria Div. De Obras Públicas		
4490510000	Obras e Instalações	01000	675.000,00
Total			675.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 24.03.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 03 de abril de 2008. Edição nº 5.303 –QUINTA-FEIRA-.--..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-
.--.-.--.-.-.-.-.-
.--.-.-.-.-.--.-.-.-.--.-.-.-.-.-.--.---.-.--.-.-.-.-.-.-.-